



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Ofício nº 328	11.01.2008

"Assunto: Declaração de não sujeição à avaliação ambiental estratégica da proposta de Plano de Urbanização de Bragança

Em conformidade com o ofício n.º 11293 da Agência Portuguesa do Ambiente, de que se anexa cópia e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 89º do D. L. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo D. L. 316/2007, de 19 de Setembro, enviamos para os devidos efeitos, os documentos Declaração e Fundamentação Para a Não Sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica relativos à proposta de Plano de Urbanização de Bragança.

Considerando que o Plano de Urbanização de Bragança se encontra há já bastante tempo na fase final de aprovação (faltando apenas o Parecer Final da CCDRN) e que para a emissão falta apenas a aprovação de V. Exas. deste documento, solicitamos a V. melhor atenção para o mesmo e a emissão do respectivo parecer para podermos dar seguimento ao processo e submeter o Plano a discussão pública durante este trimestre.

Com os melhores cumprimentos, *e > Lima*

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.º





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

R/AZ
23/4/08
X

Ex.mo Senhor

Presidente da:
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Norte (CCDRN)
Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Of. n.º 4438	22.04.2008
		Proc.º PU	

Assunto: Plano de Urbanização de Bragança – Declaração de Não Sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica - Posição da CMB relativa à informação da CCDRN, Ref. DSOT/DSIRT – 05.03.08 – ID 425531

Em resposta à informação da CCDRN, Ref. DSOT/DSIRT – 05.03.08 – ID 425531, a Câmara Municipal de Bragança, entendeu que proposta de Plano de Urbanização de Bragança no âmbito da sua elaboração não carecia de avaliação ambiental, considerando os seguintes fundamentos:

1. A proposta de Plano de Urbanização de Bragança, encontra-se concluída desde 2005, tendo obtido pareceres das entidades e feitas as alterações sugeridas, foi solicitado parecer final à CCDRN a 19.04.2005, (tendo posteriormente, em Fevereiro de 2006, apresentado alterações pontuais à proposta de zonamento);
2. A proposta de revisão do Plano Director Municipal de Bragança, em fase de conclusão, tem em curso, a elaboração da Avaliação Ambiental, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, em que se enquadra a área do Plano de Urbanização de Bragança;
3. No âmbito do processo de revisão do PDM de Bragança e de acordo com o referido no ponto anterior, entende a Câmara Municipal de Bragança, que ficará salvaguardada a área em apreço, a sujeição à Avaliação Ambiental.

